

**– RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO–**

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo – PA nº: 410/2026

DECISÃO

Ciente do Despacho do Setor de Agentes de Contratação e Publicações – SACP (ID 605552), que suscitou dúvida quanto à redação dos itens 11.18 e 11.19 do Termo de Referência, bem como do Despacho da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC (ID 610716), que promoveu a adequação do instrumento, compatibilizando as exigências de habilitação com a natureza do objeto e a legislação aplicável.

Em prosseguimento,

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação esclareceu que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de capacitação em Brigada de Incêndio, razão pela qual a exigência de comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e de regularidade perante a Fazenda Estadual não se mostra aplicável, por constituir requisito relacionado aos contribuintes do ICMS;

CONSIDERANDO que a alteração promovida não modifica a essência da contratação, tampouco compromete a regularidade do procedimento, permanecendo atendidos os pressupostos para a contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que, diante dos esclarecimentos apresentados, não subsistem óbices ao prosseguimento da contratação.

Ressalva-se a conveniência de que a Equipe de Planejamento da Contratação promova a adequação da redação dos itens 11.18 e 11.19 do Termo de Referência, em consonância com os itens 9.26 e 9.27 do Modelo de Termo de Referência da AGU para contratação de serviços, visando à harmonização do instrumento, sem prejuízo do prosseguimento do feito.

RATIFICO a autorização anteriormente concedida para a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo hígidas as demais fundamentações constantes da decisão anteriormente proferida.



Em consequência, autorizo o prosseguimento da fase externa da contratação, observadas as disposições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável.

Para o regular equilíbrio e controle das contas e recursos públicos, é imprescindível a observância das metas orçamentárias traçadas para o exercício de 2026, cuja proposta foi devidamente aprovada pelo Cofen, **conforme a Decisão do Federal de número 253/2025, encaminhada por meio do Ofício Cofen nº 5052/2025.**

A presente contratação/aquisição deverá prosseguir em estrita observância às legislações pertinentes e aos princípios que regem a administração pública cabendo, àquele que constatar irregularidades nos procedimentos, cientificá-las à Autoridade Superior, a fim de que sejam promovidas as medidas pertinentes para os devidos saneamentos/sobrestamentos da questão.

Em conclusão, procedida a presente autorização, remeto o PA à Gerência de Compras e Contratos, conforme a **DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/042/2023** e **DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/024/2022** para dar continuidade às etapas necessárias para a contratação/aquisição do requerido, em conformidade com a modalidade supracitada.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

SERGIO
APARECIDO
CLETO:2544
3436805

Assinado de forma
digital por SERGIO
APARECIDO
CLETO:254434368
05
Dados: 2026.07.21
14:48:33 -03'00'

SERGIO APARECIDO CLETO
Presidente